LEI Nº 4.761, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 19 / 10 / 2018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO CULTURAL DE PARAUAPEBAS, "A SEMANA DO AGRICULTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica incluída no Calendário Cultural de Parauapebas a "Semana do Agricultor Rural do Município de Parauapebas", que se realiza anualmente durante a segunda quinzena do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 19 de outubro de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal